ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº [___]/2026, DE COMPRA DE BENS, DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [___]/2026

Pregão Eletrônico nº 019/2026 – Processo Administrativo FlowDocs nº 320/2026

CONTRATO DE COMPRA DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, POR INTERMÉDIO DA [SECRETARIA MUNICIPAL DE _____], E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO].

O **MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.315.218/0001-09, com sede na Praça Bom Despacho, nº 50, Centro, Leandro Ferreira/MG, CEP 35.657-000, por intermédio da [Secretaria Municipal de _____], endereço de correio eletrônico [e-mail], doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por [nome e cargo do representante do CONTRATANTE], [por delegação de competência / Portaria nº ____], e [razão social do CONTRATADO], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede em [endereço completo], endereço de correio eletrônico [e-mail], neste ato representada por [nome do representante do CONTRATADO], doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº [___]/2026 (Pregão Eletrônico nº 019/2026), em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nº 418/2025, nº 420/2025 e nº 421/2025, às disposições deste Contrato e, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de material permanente (equipamentos, mobiliário e eletroeletrônicos), que deve ser executado conforme as condições do Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
[nº]	[Item conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital)]	[un.]	[qtd.]	[R$]	[R$]

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) o Termo de Referência;

b) o Edital de licitação;

c) a Ata de Registro de Preços;

d) as informações inseridas na Plataforma Eletrônica de Compras;

e) a proposta comercial do CONTRATADO; e

f) eventuais anexos dos documentos acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e as condições de entrega e de recebimento do objeto, constam do Termo de Referência, que prevê entrega em remessa única, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da nota de empenho, na sede da Secretaria Municipal demandante.

Assinado por 1 pessoa: ROMARIO DE SOUSA RICARDO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://leandroferreira.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B03AE6DA0C16440395460F572F2149AF

2.2. A gestão e a fiscalização do Contrato serão exercidas pelo gestor e pelos fiscais designados por portaria do Prefeito Municipal (Portaria nº 041/2026 e alterações, ou ato que a substituir), nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 418/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 34 do Decreto Municipal nº 421/2025.

3.2. A divulgação no PNCP confere eficácia ao contrato, o que impossibilita o início da execução na mesma data da assinatura, exceto em caso de urgência (art. 94, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.3. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.4. Embora seja recomendável que a prorrogação seja precedida de análise técnica, o contrato por escopo terá o registro de prorrogação automática da vigência e do prazo de execução formalizado por apostila ou termo aditivo, caso o objeto não tenha sido concluído no período pactuado (art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021). Havendo outras alterações, será necessário celebrar o devido termo aditivo.

3.5. A possibilidade de se estender o prazo contratual não exclui a obrigatoriedade de a Administração avaliar se o atraso na conclusão decorreu ou não de culpa do CONTRATADO. Confirmada a culpa, será ele constituído em mora e a ele serão aplicáveis as sanções administrativas previstas nos arts. 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo o CONTRATANTE, se julgar conveniente, extinguir o contrato e adotar medidas para a continuidade da execução.

3.6. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que não será concedida quando ele tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou de impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor da contratação é de R$ [valor] ([valor por extenso]), correspondente às quantidades demandadas, pelos preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte, descarregamento, seguro, garantia e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo indicada, conforme a indicação de disponibilidade de créditos orçamentários exigida para a formalização do contrato (art. 15 do Decreto Municipal nº 421/2025):

[Ficha nº ____ – órgão/unidade orçamentária ____ – programa/ação ____ – natureza da despesa ____ (em regra, elemento 52 – Equipamentos e Material Permanente) – fonte de recursos ____]

5.2. Caso a vigência alcance o exercício financeiro seguinte, a dotação relativa a esse exercício será indicada após a aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Assinado por 1 pessoa: ROMARIO DE SOUSA RICARDO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://leandroferreira.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B03AE6DA0C16440395460F572F2149AF

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência, que prevê o recebimento provisório e definitivo dos bens, a liquidação da despesa no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento definitivo e o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data final da liquidação, vedada a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, 13/10/2026 (Mapa de Apuração de Preços nº 167925).

7.2. Prorrogada a vigência e decorrido o prazo do item anterior, os preços poderão ser reajustados monetariamente pelo IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos dos arts. 25, §§ 7º e 8º, I, e 92, §§ 3º e 4º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pedido formal do CONTRATADO até 180 (cento e oitenta) dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses, sob pena de preclusão. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito neste item.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Caso o índice venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.4. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de termo aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato (art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4.1. O reequilíbrio ocorrerá por acordo entre as partes e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal, formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.4.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

7.5. Havendo alteração do preço registrado na Ata que subsidiou esta contratação, o preço deste contrato poderá ser revisto e adequado, devendo o CONTRATANTE avaliar a conveniência, a oportunidade e a necessidade da alteração contratual (arts. 24, § 4º, 25, § 6º, e 33 do Decreto Municipal nº 421/2025).

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações do CONTRATANTE e do CONTRATADO, bem como as obrigações técnicas relativas à execução do objeto, são as descritas no item 9 do Termo de Referência, incluídas a garantia dos bens e a observância da logística reversa dos eletroeletrônicos.

Assinado por 1 pessoa: ROMARIO DE SOUSA RICARDO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://leandroferreira.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B03AE6DA0C16440395460F572F2149AF

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução (Termo de Referência, subitem 3.8.1).

9.2. Fica ressalvada a garantia do produto, de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo, nos termos do subitem 3.9 do Termo de Referência, cujo prazo é próprio e desvinculado da vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes sobre a inexecução do objeto são as descritas no item 10 do Termo de Referência, aplicadas em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, em conformidade com os arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que a Administração providenciará a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO:

a) ficará ele constituído em mora a partir da data em que deveria ter sido executada a sua obrigação, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como pelos demais motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, e amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir a sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção do contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

c) indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

Assinado por 1 pessoa: ROMARIO DE SOUSA RICARDO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://leandroferreira.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B03AE6DA0C16440395460F572F2149AF

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e com as determinações dos órgãos reguladores e fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.2. No presente contrato, o CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador, conforme o art. 5º, VI e VII, da Lei Federal nº 13.709/2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhes serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, os padrões técnicos e as boas práticas existentes.

12.6. O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, cujas diretrizes deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões poderão ultrapassar esse limite, desde que acordado entre as PARTES.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Assinado por 1 pessoa: ROMARIO DE SOUSA RICARDO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://leandroferreira.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B03AE6DA0C16440395460F572F2149AF

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e nas demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da sede da Administração, [Comarca de _____], Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato (art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento, assinado eletronicamente.

Leandro Ferreira/MG, data da assinatura eletrônica.

(Documento assinado eletronicamente) **[NOME DO REPRESENTANTE DO CONTRATANTE]** [Cargo] – Município de Leandro Ferreira CONTRATANTE	(Documento assinado eletronicamente) **[NOME DO REPRESENTANTE DO CONTRATADO]** [Razão social do CONTRATADO] CONTRATADO

Assinado por 1 pessoa: ROMARIO DE SOUSA RICARDO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://leandroferreira.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B03AE6DA0C16440395460F572F2149AF

MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA
PRACA BOM DESPACHO, Nº 50 - CENTRO - CNPJ: 18.315.218/0001-09
LEANDRO FERREIRA/MG - CEP 35.657-000
FONE: (37) 3277-1331

CÓDIGO DE ACESSO
B03AE6DA0C16440395460F572F2149AF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: ROMARIO DE SOUSA RICARDO em 05/11/2026 11:20:31
CPF:***.***-.196-17 Cargo: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
Certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA - CA